



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 2886 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 =

Fls. _____

Prefeita Municipal

**DISPOE SOBRE O PORTE DE VASILHAMES E OUTROS, NO EVENTO DO
“REVEILLON.”**

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990 e

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido durante os dias **31/12/2022** e **01/01/2023**, na Avenida Dr. Neder Cagliari, s/nº, local onde será realizado o **“REVEILLON”**, o porte de garrafas de vidro, espetos, facas ou quaisquer outros objetos perfuro cortantes, bem como, a entrada de pessoas portando isopores ou objetos análogos contendo quaisquer tipo de bebidas ou alimentos.

Art.2º. Aqueles que não atenderem o disposto no artigo 1º serão retirados do local, levados à Delegacia de Polícia para lavratura de Boletim de Ocorrência – BO e terá o objeto retido por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Uma vez lavrado o Boletim de Ocorrência, o requerido ficará sob custódia da Polícia Civil, que tomará as medidas cabíveis.

Art. 3º. Os comerciantes estabelecidos e também os ambulantes não poderão comercializar bebidas em garrafas de vidro, sendo possível somente a venda desses produtos acondicionados em latas ou garrafas plásticas tipo PET.


Parágrafo Único: O Comerciante ou qualquer pessoa que não cumprir o presente Decreto estará cometendo o crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal, bem como, ao pagamento de multa de até 200(duzentas) UFESPs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 2886 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 =

Fls. _____



Prefeita Municipal

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Aramina, 20 de dezembro de 2022.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria